

A CIPA

E SUAS ATRIBUIÇÕES



**SINDICATO DOS
METALÚRGICOS**
DE SÃO PAULO E MOGI DAS CRUZES



A CIPA TEM POR **ATRIBUIÇÃO:**

Item 5.3.1

a) *acompanhar o processo de **identificação de perigos** e **avaliação de riscos** bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela organização;*

- ✓ PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos

A CIPA TEM POR **ATRIBUIÇÃO:**

Item 5.3.1

b) registrar a **percepção dos riscos dos trabalhadores**, por meio do **mapa de risco** ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, **com assessoria** do Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, onde houver;

- ✓ Mapa de riscos é atividade exclusiva dos ciperos

A CIPA TEM POR **ATRIBUIÇÃO:**

Item 5.3.1

c) ***verificar os ambientes e as condições de trabalho*** visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

✓ Tempo de trabalho da CIPA

5.3.2 Cabe à organização:

a) *proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo **tempo suficiente** para a realização das tarefas constantes no plano de trabalho;*

A CIPA TEM POR **ATRIBUIÇÃO:**

Item 5.3.1

d) elaborar e acompanhar **plano de trabalho** que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;

- ✓ mapeamento dos riscos;
- ✓ distribuição de responsabilidades;
- ✓ cronograma ou programação de avaliações.

A CIPA TEM POR
ATRIBUIÇÃO:

Item 5.3.1

e) participar no desenvolvimento e implementação de **programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;**

✓ PCA; PPR; PCMSO...

A CIPA TEM POR
ATRIBUIÇÃO:

Item 5.3.1

f) acompanhar a **análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho**, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;

A CIPA TEM POR
ATRIBUIÇÃO:

Item 5.3.1

*g) requisitar à organização as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as **Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT** emitidas pela organização, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;*

A CIPA TEM POR **ATRIBUIÇÃO:**

Item 5.3.1

h) propor ao SESMT, quando houver, ou à organização, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver **risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores** e, se for o caso, a **interrupção das atividades** até a adoção das medidas corretivas e de controle;

✓ Atas são documentos!

A CIPA TEM POR **ATRIBUIÇÃO:**

Item 5.3.1

*i) promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, **a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT**, conforme programação definida pela CIPA;*

- ✓ Outra atribuição exclusiva da CIPA;
- ✓ Propósitos originais.

A CIPA TEM POR **ATRIBUIÇÃO:**

Item 5.3.1

*j) incluir temas referentes à **prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho** nas suas atividades e práticas.*

- ✓ Lei 14.457 de setembro de 2022
- ✓ Qual o papel da CIPA?

ASSÉDIO

Insistência inconveniente, persistente e duradoura em relação a alguém, perseguindo, abordando ou cercando essa pessoa.

Fonte: dicio.com.br

ASSÉDIO

Insistência inconveniente, persistente e duradoura em relação a alguém, perseguindo, abordando ou cercando essa pessoa.

Fonte: dicio.com.br

Portanto,
assédio é violência!

ASSÉDIO MORAL

Assédio moral é uma **violência psicológica** praticada por meio de conduta abusiva e **reiterada** que expõem trabalhadores a **situações humilhantes e constrangedoras** no ambiente de trabalho com a intenção de **desestabilizar ou de destruir a vítima**.

ASSÉDIO MORAL

CARACTERÍSTICAS


Repetição

Vertical Descendente



Vertical Ascendente



Horizontal



ASSÉDIO MORAL

O QUE PODE CARACTERIZAR O **ASSÉDIO MORAL**

- ✓ *Insultos;*
- ✓ *Ridicularização;*
- ✓ *Restrição e monitoramento do banheiro;*
- ✓ *Contestações e críticas sistemáticas;*
- ✓ *Exigência de atos ilícitos;*
- ✓ *Isolamento;*
- ✓ *Restrição de informações;*
- ✓ *Metas abusivas;*
- ✓ *Prendas ou punições vexatórias.*

ASSÉDIO SEXUAL

*Assédio sexual é uma **violência** praticada por meio de conduta abusiva com a intenção de obter **favorecimento** ou **vantagem sexual**.*

ASSÉDIO SEXUAL

CARACTERÍSTICAS

~~Repetição~~

Vertical Descendente



Horizontal



ASSÉDIO SEXUAL

O QUE PODE CARACTERIZAR O **ASSÉDIO SEXUAL**

- ✓ Intimidação;
- ✓ Chantagem;
- ✓ Contato físico

*Mas nem tudo é assédio sexual!
E submissão não significa consento!*

RESPONSABILIDADE DA **EMPRESA**

*De acordo com
a NR 01*

Item 1.4.1.1, alínea “a”

inclusão de regras de conduta a respeito do assédio sexual e de outras formas de violência nas normas internas da empresa, com ***ampla divulgação*** do seu conteúdo aos empregados e às empregadas;

RESPONSABILIDADE DA **EMPRESA**

*De acordo com
a NR 01*

Item 1.4.1.1, alínea “b”

*fixação de procedimentos para **recebimento e acompanhamento de denúncias**, para apuração dos fatos e, quando for o caso, para aplicação de sanções administrativas aos responsáveis diretos e indiretos pelos atos de assédio sexual e de violência, **garantido o anonimato da pessoa denunciante**, sem prejuízo dos procedimentos jurídicos cabíveis;*

RESPONSABILIDADE DA **EMPRESA**

*De acordo com
a NR 01*

Item 1.4.1.1, alínea “c”

*realização, no mínimo a cada 12 (doze) meses, de **ações de capacitação, de orientação e de sensibilização** dos empregados e das empregadas de **todos os níveis hierárquicos** da empresa sobre temas relacionados à violência, ao assédio, à igualdade e à diversidade no âmbito do trabalho, em formatos acessíveis, apropriados e que apresentem máxima efetividade de tais ações.*



PRIMEIRO ANDAR

11 9 4468-6682

11 3388-1098